

CONTRATO 010/2014

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Que fazem entre si, de um lado, **O MUNICÍPIO DE MUCUM-RS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Borges de Medeiros, nº50, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº 88.224.712/0001-35, através da **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MUCUM-RS**, neste ato representada pelo seu Presidente: **Sr. Mauro Antônio Cipriani**, brasileiro, casado, RG nº1027630084 e CPF nº396140690/15, residente e domiciliado na Avenida Nossa Senhora de Fátima, nº1129, no Bairro Fátima, na cidade de Muçum-RS, denominado **CONTRATANTE** e, a empresa **LB SISTEMA COMUNICAÇÕES VALE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Sete de Setembro, 792, centro, na cidade de Encantado, inscrita no CNPJ sob nº 04.432.643/0001.65, neste ato representada pelo seu Diretor Responsável, denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM** celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

O presente instrumento tem por objeto a contratação da empresa de serviços de publicidade, conforme os documentos anexos, para realizar a divulgação das mensagens de Natal 2014, na Rádio Encantado.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Preço e Forma de Pagamento

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 500,00 (quinhentos reais), em até 10 dias após a liquidação de Nota Fiscal/Fatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - Das Obrigações das Partes

I – DA CONTRATADA:

- a) Realizar a prestação de serviços na totalidade, nos moldes constantes na cláusula primeira.
- b) Arcar com as despesas e encargos sociais decorrentes do **CONTRATO**.

II – DO CONTRATANTE:

- a) Cumprir com as obrigações assumidas no presente **CONTRATO**.
- b) Efetuar os pagamentos na forma ajustada.
- c) Exercer fiscalização sobre a edição a ser entregue.

CLÁUSULA QUARTA - Do Prazo de Execução

O prazo do presente **CONTRATO** iniciar-se e finda-se na data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - Dos Encargos Sociais

Fica Estabelecido que os encargos sociais, tais como FGTS, INSS, IRRF, Férias, 13º Salário, serão de total responsabilidade da **CONTRATADA**, por tratar-se de Contrato de Prestação de Serviços.

Das Penalidades do CONTRATANTE:

No caso de atraso imotivado do pagamento dos valores ajustados, O **CONTRATANTE** sofrerá multa de 1% (um por cento) sobre o valor pago, além da correção monetária ocorrida no período do atraso.

CLÁUSULA SEXTA - Dos Recursos Orçamentários:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias já inseridas no presente exercício:

01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
1 - Legislativa
2001 – Manutenção da Câmara Municipal de Vereadores
108 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SÉTIMA: Da Rescisão

Este Contrato poderá ser rescindido pelas partes, no caso de descumprimento das obrigações instituídas, aplicando-se, neste caso, os termos constantes na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA - Das Condições Gerais

Definem e declaram as partes que o presente ajuste se constitui em relação de natureza estritamente civil, reconhecendo que os serviços prestados pela **CONTRATADA** são em regime de

autonomia profissional, não se estabelecendo vínculo de qualquer natureza entre as partes, senão pelas obrigações do presente contrato.

Parágrafo único: Havendo dúvidas a serem sanadas ou hipóteses omissas no presente instrumento, deve-se aplicar a legislação vigente para dirimi-las.

CLÁUSULA NONA - Do Foro

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Encantado-RS, para dirimir qualquer dúvida decorrente do presente instrumento contratual.

E por estarem justas, acordadas e contratadas em todos os termos e condições do presente **CONTRATO**, as partes assinam, em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Muçum-RS, 08 de dezembro de 2014.

MAURO ANTÔNIO CIPRIANI
Presidente da Câmara Municipal
Contratante

JORNAL OPINIÃO
CNPJ 13.314.874/0001-65
Contratada

Lucas Brustolin Pezzi
OAB/RS 93.268

Testemunhas:

Magali dos Passos
RG:7078573561

Laury Dentee
RG:9004135654